

Segurança Nacional e Educação Moral e Cívica: elos educacionais

Débora Zai Potulski¹

Resumo: Este artigo aborda as relações entre o conceito de *segurança nacional*, propagado pela Doutrina de Segurança Nacional e pela Escola Superior de Guerra, e o retorno da disciplina Educação Moral e Cívica, ocorrido em 1969. A partir da análise de pareceres, decretos e leis que entraram em vigência desde a efetivação do golpe militar em 1964, podem ser notadas ligações entre os conteúdos que eram propagados pela disciplina em questão e o conceito analisado, algo que não fora pensado a partir do golpe militar, mas sim pela ocorrência do mesmo e da necessidade em se disciplinar os cidadãos a partir da implementação da Doutrina de Segurança Nacional no ambiente educacional.

Palavras-chave: Ditadura Militar; Educação Moral e Cívica; Segurança Nacional.

¹ Mestra em História pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, PPGH-Unicentro. Email: deborapotulski@gmail.com

Seguridad Nacional y Educación Moral y Cívica: enlaces educativos

Resumen: En este artículo se discuten las relaciones que han existido entre el concepto de *seguridad nacional*, propagada por la Doctrina de Seguridad Nacional y Escuela Superior de Guerra, y el retorno de la disciplina Educación Moral y Cívica, que ocurrió en 1969. Basado en el análisis de dictámenes, decretos y leyes que entraron en vigor desde el golpe militar de 1964, se pueden observar vínculos entre los contenidos que fueron propagados por la disciplina en cuestión y el concepto analizado, algo que no se pensó tras el golpe militar sino debido a su ocurrencia y la necesidad de disciplinar a los ciudadanos a partir de la implantación de la Doctrina de Seguridad Nacional en el ámbito educativo.

Palabras llave: Dictadura militar; Educación Moral y Cívica; Seguridad Nacional.

Introdução

A existência de uma educação voltada para formação de uma identidade nacional do que hoje se identifica como República Federativa do Brasil possui seu início no século XIX e perpassa o século XX, tendo um olhar minucioso e atento por parte dos governos vigentes entre 1964 e 1985. A Educação Moral e Cívica enquanto disciplina, possui fortes ligações com a Instrução Moral e Cívica que permanecera em currículos escolares entre 1890 e 1931, quando fora mesclada na Era Vargas com o Ensino Religioso e outras práticas educativas escolares^I. Seu retorno dentro do campo educacional brasileiro pode ser associado com a forma como os cidadãos passaram a ser considerados, tanto como vigilantes quanto como suspeitos^{II}, que teriam a responsabilidade da defesa da segurança nacional, os quais também poderiam ser indiciados criminalmente “[...] por deixar de fornecer informações sobre as atividades daqueles considerados pelo Estado como parte do ‘inimigo interno’”^{III}. Esse novo papel do cidadão frente a sociedade demandava uma educação voltada a fazê-lo integrar a vigilância social e a saber identificar possíveis suspeitos de atividades consideradas pelo governo ditatorial como subversivas, o que aumentara os debates sobre o retorno da moralidade e do civismo para além de práticas educacionais integradas as demais disciplinas escolares, visto que ambas eram trabalhadas desta forma até 1969. Segundo Nilson Borges, enquanto a Constituição promulgada em 1967 instaurava um *Estado de Segurança Nacional*, o Ato Institucional nº 5 consolidava o país “[...] num Estado de segurança interna absoluta”^{IV}, situações essas que podem ter sido essenciais para o retorno dos debates sobre a instauração da Educação Moral e Cívica enquanto disciplina obrigatória^V, modo no qual permaneceu até 1993, quando foi sancionada a Lei nº 8.663^{VI}.

O conceito de Segurança Nacional no Brasil

Na década de 1930 a preocupação com a segurança nacional já aparecia em discursos militares, principalmente com a figura de Góes Monteiro^{vii}. Seguindo a linha de pensamento do general citado, seria dever do Estado assegurar os interesses da pátria, da mesma maneira que seria necessária a adoção da organização militar para a disciplinarização e ordenamento da sociedade, pois, “[...] não pode existir Exército disciplinado dentro de uma Nação indisciplinada”^{viii}. Desta forma, a segurança nacional não se daria apenas com o papel do exército à frente da defesa nacional — numa perspectiva externa —, mas também na defesa feita pela própria sociedade para consigo mesma, objetivando a criação de uma segurança interna.

A segurança nacional, dentro do Estado Novo, já era pensada a partir de meios de proteção contra inimigos internos — principalmente os comunistas — e, para que ela fosse efetiva, eram necessárias cooperações entre as camadas da sociedade. Para Eurico Gaspar Dutra — Ministro de Guerra de Vargas entre 1936 e 1945 — o problema enfrentado pela educação brasileira era, já naquele momento, uma das maiores preocupações das autoridades militares, por se tratar de um setor intimamente ligado à segurança nacional^{ix}. O ministro, ao considerar que existiam vários obstáculos a serem enfrentados dentro do campo educacional, depositava em tal a confiança da,

[...] prévia implantação, no espírito público, dos conceitos fundamentais de disciplina, hierarquia, solidariedade, cooperação, intrepidez, aperfeiçoamento físico, de par com a subordinação moral e com o culto do civismo.^x

Para Eurico Gaspar Dutra, sem essa integração educacional dentro das escolas, não seria possível enraizar na coletividade brasileira as políticas de segurança nacional^{xi}.

Uma melhor formulação de como se propunha a ideia de segurança nacional dentro da sociedade brasileira foi desenvolvida a partir da inserção direta das noções da Doutrina de Segurança Nacional propagada pelos Estados Unidos da América dentro das Forças Armadas Brasileiras^{xii}. De acordo com Joseph Comblin, a conceituação de *segurança nacional* pela DSN estadunidense pode ser formulada como:

[...] a capacidade que o Estado dá à Nação para impor seus objetivos a todas as forças oponentes. Essa capacidade é, naturalmente, uma força. Trata-se, portanto, da força do Estado, capaz de derrotar todas as forças adversas e de fazer triunfar os Objetivos Nacionais.^{xiii}

Desta maneira, a Doutrina de Segurança Nacional brasileira — alinhada com as ideias da DSN estadunidense — passou a fazer parte de diversos aspectos sociais e cotidianos, como a vida política, a economia, a cultura e a educação, para as quais deveriam existir estratégias de controle, orientação e fiscalização desses setores^{xiv}. Além das estratégias propostas pela própria DSN, passara a ser dever também da sociedade executar os planos de segurança, considerando tudo e todos, fazendo com que, segundo Joseph Comblin, “[...] qualquer questionamento ou conflito era visto como uma ameaça externa à coesão social, e não como dado natural da vida política e elemento inerente à estrutura social”^{xv}.

A Escola Superior de Guerra, criada em 1949, acabou sendo umas das principais instituições formuladoras e propagadoras da Doutrina de Segurança Nacional, a partir do esforço de militares e civis considerados aptos a contribuir com as políticas de segurança propostas para o enfrentamento do comunismo, tendo sua fase mais incisiva entre as décadas de 1960 e 1970, principalmente pela presença de instituições como o IPES e o IBAD^{xvi}.

De acordo com o *Manual Básico da Escola Superior de Guerra*^{xvii}, a guerra revolucionária praticada pelos comunistas possuía como características:

[...] o envolvimento da população do país-alvo numa ação lenta, progressiva e pertinaz, visando à conquista das mentes e abrangendo desde a exploração dos descontentamentos existentes [...] até a organização de zonas dominadas, com o recurso à guerrilha, ao terrorismo e outras táticas irregulares.^{xviii}

Ao usar dos artifícios citados acima, e de acordo com a perspectiva de Maria Helena Moreira Alves sobre o material citado, a guerra revolucionária comunista operava também com o uso da guerra psicológica, conquistando as mentes a partir da disseminação das sementes da rebelião, voltando a população contra o governo vigente, e evitando o confronto direto e armado enquanto esse fosse desnecessário^{xix}. Seguindo os apontamentos da autora, é nítida a visão da necessidade – adotada pelo governo militar e pela parcela civil que continha ligações com a ESG – de enxergar em cada cidadão um possível *inimigo interno*, que deveria ser combatido, seja pelo controle, pela perseguição ou, em tantos casos, pela tortura e eliminação^{xx}, trazendo para o cotidiano a guerra contra o comunismo, que se propunha permanente e total^{xxi}.

Um dos principais teóricos da Doutrina de Segurança Nacional brasileira fora o general Golbery do Couto e Silva, que exerceu grande influência na aproximação de setores da sociedade com as ideias propostas pela ESG, tendo as suas próprias teorias sobre a *Segurança Nacional* adotadas pela instituição^{xxii}, possuindo mais tarde papel importante dentro dos governos de Humberto de Alencar Castelo Branco – ministro-chefe do Serviço Nacional de Informação –, Ernesto Geisel e João Figueiredo – ministro-chefe da Casa-Civil em ambos^{xxiii}. Dentre os conceitos abordados pelo general em sua obra *Conjuntura Política Nacional*, encontram-se os Objetivos Nacionais, as Estratégias Nacionais, a Segurança Nacional, e o Poder Nacional, os quais foram introduzidos no Manual Básico da Escola Superior de Guerra ainda na década de 1950.

Os Objetivos Nacionais são divididos por Golbery do Couto e Silva entre *permanentes* – que se encontram em um determinado espaço de tempo que pode ser considerado longo dentro do campo nacional, como as ideias de integração nacional, a soberania e o progresso – e *atuais* – que representam para o autor a materialização dos objetivos que até então eram considerados apenas permanentes^{xxiv}. Os Objetivos Nacionais Permanentes, para o general, deveriam estar inclusos em toda ação geopolítica, com a premissa de garantir a soberania nacional e a independência política, a manutenção da democracia e a garantia de liberdades e autonomias regionais, a incorporação de todo o território nacional dentro dos campos de autoridade governamental (político, econômico, cultural, social etc.), o fortalecimento econômico e social, a manutenção do status brasileiro dentro da América Latina (ligando a isso a solidariedade e cooperação para a defesa e progresso do continente onde o Brasil está inserido), o fortalecimento do prestígio nacional, e, por fim, a “[...] consolidação da unidade do grupo nacional [...] com fundamentação nos princípios da justiça social e da moral cristã”^{xxv}.

Dentro da Política Nacional, encontravam-se as Estratégias Nacionais, considerada como toda a atividade – seja de cunho político, econômico, psicossocial ou militar – que possuísse como objetivo o cumprimento do que fora estabelecido pelos Objetivos Nacionais^{xxvi}. A Segurança Nacional, dentro da perspectiva da Política Nacional, seria “o grau relativo de garantia que o Estado proporciona à coletividade nacional, para a consecução e salvaguarda de seus Objetivos”, e se encontrava totalmente ligada às Estratégias Nacionais e ao Poder Nacional – que correspondiam a todos os aparatos que uma nação possui em determinado momento para que haja a promoção e execução de seus objetivos nacionais^{xxvii}. Percebe-se, portanto, uma retomada dos princípios propostos pela ESG estadunidense que já se faziam presentes no órgão brasileiro desde a sua

criação, sendo apenas aprofundados e adequados de acordo com a situação política e social vivenciada.

Para Nilson Borges, a guerra psicológica era algo fundamental para a que a DSN fosse efetivada dentro da sociedade, pois, a partir dela, o inimigo poderia ser moralmente aniquilado e separado dos cidadãos considerados bons, ao mesmo tempo que garantiria a ausência de oposição contra seus próprios projetos^{xxviii}. Esse, considerando os critérios usados por Golbery do Couto e Silva, seria um meio de se executar os Objetivos Nacionais propostos pela DSN. Como exemplo disso, tem-se uma linha de pensamento formada na década de 1960 e liderada pelo general Moacyr Araújo Lopes^{xxix} dentro da ESG, que fazia a defesa da “[...] inclusão dos valores morais e espirituais entre os Objetivos Nacionais Permanentes”^{xxx}, pois, a existência e infiltração comunista dentro da educação brasileira era a grande responsável pela queda nos padrões comportamentais da sociedade^{xxxi}. Após o golpe, esse pensamento foi amplificado para uma noção de saneamento moral da sociedade, tendo as ideias propostas pela DSN como guia.

Sendo assim, a partir de 1964 – e principalmente entre 1968 e 1971 – existiram diversas movimentações no campo educacional, as quais visavam a projeção dos valores propostos pela Doutrina de Segurança Nacional dentro do regime ditatorial em vigor. Um dos instrumentos utilizados para a disseminação da DSN foi a disciplina de Educação Moral e Cívica.

Segurança Nacional e Educação Moral e Cívica

A relação entre civis e militares dentro do período republicano brasileiro se encontrava imersa em tentativas de figuras políticas em envolver os militares dentro desse ambiente político^{xxxii}, que se postulava, em tese, apenas civil. Tal relação era legitimada, desde que os militares cumprissem com seu papel previamente definido – tendo uma ação direcionada para intervir, mas não para

governar^{xxxiii}. Entretanto, essa ideia muda no decorrer do governo de João Goulart, acirrando-se em 1964 quando, de acordo com João Roberto Martins Filho^{xxxiv}, os militares veem na situação a aptidão e a possibilidade de tomada do poder, visto que para eles o presidente em exercício era “[...] um demagogo, corrupto, inepto e influenciado por comunistas”^{xxxv}, o que colocava em risco a nação e o sistema político vigente no país, noção essa que era compartilhada por setores da sociedade que acabaram por dar suporte não só para o golpe militar, como também para a disseminação da Doutrina de Segurança Nacional – tendo como exemplos o caso do IPES, do IBAD e de grupos ligados a religião cristã.

A partir do golpe de Estado projetado pelos militares e civis sobre João Goulart, e com a modificação no sistema de governo, retornaram também os debates sobre a Educação Moral e Cívica dentro do campo político, acerca de seu regresso enquanto disciplina escolar obrigatória. Cerca de um mês após o golpe, o Conselho Federal da Educação já respondia a pedidos relacionados a esse assunto, como fora o caso do Parecer nº 117, de 30 de abril de 1964^{xxxvi}, que continha uma resposta direcionada para as entidades cívicas femininas que, nos meses anteriores, haviam participado da Marcha da Família com Deus pela Liberdade, tendo entre suas reivindicações o retorno do ensino moral e cívico^{xxxvii}. O texto conjunto ao parecer evidenciava a louvável preocupação por parte das mães para uma maior atenção com os adolescentes e seus respectivos deveres morais e cívicos, mas considerava que a complexidade de formação desses educandos, dentro e fora do ambiente escolar era algo que partia também do hábito, já existindo também uma disciplina similar – a Organização Social e Política Brasileira – além das práticas educativas envolvendo a moralidade e o civismo, o que no momento era tido como necessário para tal aprendizado, que deveria ocorrer tanto na escola quanto no lar e na sociedade^{xxxviii}.

Dias depois, algumas mudanças já puderam ser notadas a partir do Parecer nº 136, de 05 de junho de 1964^{xxxix}, que apresentava recomendações para a implantação de uma educação moral e cívica, em forma de prática educacional, em todos os ambientes educacionais e meios sociais. Dentre os principais objetivos sugeridos pelo parecer, encontram-se:

[...] a boa prática da liberdade; o respeito aos ideais e opiniões pessoais a respeito aos direitos humanos; a noção de responsabilidade; o amor à tradição; o exercício da faculdade de ensino religioso; prática do trabalho, solidariedade social; o sentido de unidade social; o sentido de solidariedade internacional; as peculiaridades da nossa cultura.^{xl}

Para que a implementação dessa prática educacional ocorresse de forma vigorosa, o Conselho Federal de Educação julgava necessário que os professores de todas as disciplinas escolares cooperassem entre si, os quais também deveriam contar com a presença ativa da família, para que de fato a disseminação dos ideais morais e cívicos dentro do quadro de aulas obrigatórias ocorresse^{xli}. Vale destacar que até o momento as práticas educativas associadas a uma educação moral e cívica não demonstravam uma delimitação, ficando abertas a interpretações dentro do espaço escolar – as quais dependeriam das legislações educacionais específicas de cada município e Estado do Brasil –, sendo o documento citado acima um dos primeiros a trazer especificações para as práticas educacionais voltadas para o trabalho com a moralidade e o civismo. Em 1965, de autoria do então Ministro da Guerra, Artur da Costa e Silva, tem-se a Exposição de Motivos R.P. – 180^{xlii}, que propunha a inclusão da Educação Moral e Cívica sob os parâmetros da Segurança Nacional. Para o ministro, a dimensão familiar do Brasil no momento era suscetível à implementação e efetivação de uma guerra revolucionária, visto que, em sua perspectiva, a sociedade se

encontrava descarrilada, perturbada pelos avanços econômicos e sociais, e dissociada principalmente pela falta da mulher, que necessitava sair para trabalhar fora de casa – modificações que, para ele, traziam como consequência a deformação da educação moral das crianças, sendo este o justo ponto onde a escola deveria agir^{XLIII}. Desta forma, ao se basear na Doutrina de Segurança Nacional, haveria o fortalecimento da educação moral e cívica, que deveriam estabelecer um conjunto de providências essenciais para ampliar as liberdades democráticas^{XLIV}. Esse meio de condução, de reavivamento moral e cívico, possibilitaria aos jovens brasileiros caminhar nos moldes saudáveis do civismo e da moralidade, aumentando as possibilidades de proteção das futuras gerações frente ao problema do comunismo internacional^{XLV}.

Em novembro de 1967, de autoria do deputado Jaime Câmara, iniciou-se a tramitação do Projeto de Lei nº 770^{XLVI}, que possuía como objetivo a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos cursos primário, ginásial e colegial de todo o país. No projeto, o Conselho Federal de Educação (CFE) trabalharia em conjunto com o Conselho de Segurança Nacional (CSN), para a formulação dos roteiros a serem estudados nas escolas de forma que estivessem inseridos nos parâmetros da Segurança Nacional do país, os quais deveriam ser iniciados a partir da última série do ensino primário^{XLVII}. Atrelada à rigidez do CFE e do CSN, a publicação de livros e fontes direcionadas à Educação Moral e Cívica deveriam, a partir da efetivação do projeto, passar por análises e verificações de seus conteúdos, passando a ser obrigatório constar em contracapa o parecer favorável do CFE^{XLVIII}. Outro ponto interessante do projeto é a admissão de professores para lecionar a disciplina, que ocorreria somente se os profissionais tivessem parecer favorável do CSN, e, quando não houvesse número suficiente de professores, os portadores de diploma do Curso Superior de Guerra, vinculado à ESG, poderiam fazer o registro para lecionar a disciplina nas escolas^{XLIX}. Ainda que

o projeto de Jaime Câmara tenha sido refutado pelo CFE cerca de um ano após sua proposição, ele trouxe em seu corpo demonstrações explícitas das ligações entre a Doutrina de Segurança Nacional e a Educação Moral e Cívica: a preocupação com questões que eram intituladas como antinacionalistas e suas lutas contra a democracia, a perda de controle sobre os corpos juvenis, que aumentavam o uso de substâncias nocivas ao organismo, e a perda dos valores cristãos, tantas vezes debatidos em decretos e leis.

Elaborado por um Grupo de Trabalho ligado diretamente à Associação de Diplomados pela Escola Superior de Guerra (ADESG), o Parecer nº 893/1968 fora enviado diretamente ao presidente em exercício, Artur da Costa e Silva, em julho de 1968, sendo mais tarde renomeado como Parecer nº 3, de 04 de fevereiro de 1969^l. Em sua última atualização, retomava as ideias apresentadas por Jaime Câmara em 1967 e recuperava as propostas feitas por Artur da Costa e Silva em 1965 com a Exposição de Motivos 180-RP. Em sua íntegra, constam a obrigatoriedade da disciplina Educação Moral e Cívica em todos os níveis e sistemas de ensino, tendo como apoio as tradições nacionais ligadas a projeção de valores espirituais e morais, a preservação do espírito religioso, o fortalecimento da unidade nacional, o culto à pátria e às suas tradições e símbolos, dentre outros^{ll}.

De acordo com o Parecer nº 3/1969, os professores de todas as disciplinas deveriam estar atentos à formação cívica de seus alunos, pois, além da disciplina em si, a prática moral e cívica estaria presente nas demais disciplinas, em todo o local de ensino, em organizações democráticas feitas pelos alunos, nas cerimônias e eventos cívicos, dentre outros^{lll}. Para que a formação cívica fosse adequada aos níveis de ensino e idade escolar dos alunos, o Anteprojeto propunha o CFE como responsável pelos programas básicos, em conjunto com o CSN^{llll}. Essa retomada de ligações entre o militarismo e a educação brasileira se vê também na possibilidade de criação da Comissão de Formação Moral e Cívica (CFMC), que

preferencialmente deveria ser integrada por membros formados pela ESG, os quais teriam a responsabilidade de conversação entre as autoridades civis e militares para a devida implantação e manutenção da Doutrina Moral e Cívica^{LIV} dentro dos ambientes de aprendizagem.

As mudanças ocorridas desde a tramitação do primeiro anteprojeto são marcadas principalmente pela modificação política pela qual o país passara, pelo advento do Ato Institucional nº 5 e pela possibilidade que este abria para que o Poder Executivo pudesse legislar de forma imediata a partir de decretos-lei^{LV}. Esse novo Anteprojeto, que possuía em sua direção o General Moacir Araújo Lopes, e em seu corpo antigos alunos pertencentes à Associação de Diplomados pela Escola Superior de Guerra (ADESG), trouxe novamente a Segurança Nacional para o debate, adicionando a ela as ideias de *Segurança Interna*, para que fossem reprimidas atitudes negativas, principalmente vindas dos jovens^{LVI}.

Os problemas educacionais e a preocupação com a formação social do Brasil teriam, de acordo com o relator Henrique Dodsworth, a influência do meio religioso, do meio docente e do meio militar para a sua resolução^{LVII}. Esses três pilares são retomados diversas vezes no decorrer do documento, sendo integrados aos valores morais discutidos, pois, para o relator, de nada adiantaria tentar incluí-los, de forma isolada, num local estéril e revoltoso. Na perspectiva dele, os pilares deveriam caminhar juntos, para assim desenvolver no estudante a capacidade de dar *frutos e flores* para a sociedade brasileira^{LVIII}.

Em setembro de 1969, com o poder governamental nas mãos da junta militar^{LIX}, a Educação Moral e Cívica foi instituída como disciplina obrigatória, nos moldes a que vinha sendo discutida nos meses anteriores. O Decreto nº 869, de 12 de setembro de 1969^{LX} se mostra essencial para o entendimento do seu retorno à obrigatoriedade dentro do cenário educacional brasileiro, pois, a partir dele são postas as suas finalidades que, segundo o Art. 2º^{LXI}, seriam:

- a) a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
- b) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
- d) a culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;
- e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-políticoecômica do País;
- g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum;
- h) o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade.

A partir do excerto acima, nota-se a retomada de questões já citadas em documentos anteriores a 1969, como a defesa da democracia frente aos supostos perigos do comunismo, uma maior inserção do espírito patriótico para a defesa do bem comum, e a preservação da nacionalidade. Em seu Art. 5º é determinada a criação da Comissão Nacional de Moral e Civismo – que seguia padrões semelhantes à Comissão de Formação Moral e Cívica citada anteriormente –, sendo seu papel colaborar com o CFE para a elaboração dos currículos e programas relacionados a disciplina de Educação Moral e Cívica, bem como manter colaborações com sindicatos de graus diversos, com “[...] instituições e órgão formadores da opinião pública e de difusão cultural [...]”, e assessorar nas aprovações dos livros didáticos e outros materiais relacionados com a disciplina em questão^{LXII}.

O retorno dessa disciplina pode ser posto como um resultado de reuniões entre membros da Escola Superior de Guerra e daqueles que participavam ADESG, que acabaram por determinar que a disciplina retornasse para o currículo educacional brasileiro^{LXIII}. Para Antônio Cunha, a Educação Moral e Cívica representava a “[...] fusão do pensamento reacionário, do catolicismo conservador e da DSN [...]”, sendo que conceitos desses três campos – a ordem, a moral e o progresso – teriam se difundido dentro do campo militar e reorganizados pela ESG, sintetizando-se, finalmente, na disciplina Educação Moral e Cívica^{LXIV}. A sua implementação, em 1969, está intimamente relacionada com a questão de *segurança interna* promovidas pela Doutrina de Segurança Nacional, que lutava contra a suposta subversão comunista no país, sendo seu principal objetivo a defesa dos ataques comunistas por meio da criação – na mentalidade das crianças, adolescentes e jovens – de um dever moral para com a pátria, conscientizando sobre os perigos do comunismo e impondo a essas pessoas também a responsabilidade de lutar contra esse *mal*.

Considerações

É possível considerar que a Doutrina de Segurança Nacional à época se fundamentou na defesa de valores morais para combater um suposto comunismo a partir da violência psicológica e física, feita por órgãos de segurança e informação – como o Serviço Nacional de Informação, criado logo após o golpe de 1964, e os DOI-CODI. É importante destacar, como fez Nilson Borges, que a Doutrina de Segurança Nacional não apresentou linearidade dentro dos governos, adequando-se aos mandos e desmandos de quem se encontrava no poder em determinado momento^{LXV}, resultando também em interferências no que diz respeito a questões educacionais.

No que diz respeito à parte educacional dentro da Ditadura Militar, a ESG defendia a inclusão dos trabalhos com os valores morais e cívicos dentro dos Objetivos Nacionais Permanentes^{LXVI}, situação que coincide com as informações trazidas pelo Parecer nº 3/1969, onde a moralidade e o civismo são descritos como sendo problemas de *segurança nacional*, os quais acabavam por implicar em ações tanto de cunho preventivo quanto de viés repressivo, idealizando a realização da *segurança interna*, da qual fazia parte a correção de falhas dentro da juventude a fim de eliminar a contestação dos valores culturais tradicionais da sociedade brasileira — o que culminava, muitas vezes, em repressões de ações negativas feitas pelos jovens, tanto nas ruas quanto nas escolas.

Na visão da ESG e da DSN, a presença da ideologia comunista dentro da sociedade teria feito com que o padrão de comportamento e pensamento da juventude decaísse, sendo o *saneamento moral* algo indispensável para o melhor desenvolvimento da sociedade e a transformação no campo da educação^{LXVII}. A presença da ideologia comunista, de acordo com alguns grupos conservadores — como o IPES e o IBAD — poderia ser vista tanto dentro do governo de João Goulart como das Forças Armadas, assim como em partidos políticos, sindicatos e organizações estudantis, sendo necessária a separação para que assim houvesse a estabilização da sociedade, sendo muitas vezes usada a simbologia de dualidade do bem e do mal a partir da visão cristã: de um lado, Jesus, Deus, a Nação e a família; de outro, as trevas, a escuridão, o terror e o medo^{LXVIII}.

A disciplinarização dos estudantes e a contenção do movimento estudantil se transformaram em um dos objetivos dentro da política educacional da ditadura militar^{LXIX}. Ao mesmo tempo em que os ditadores proibiam e fechavam atividades e entidades estudantis — podendo ser feita por meio de decretos indo até o uso de força policial, com o intuito de eliminar picos de críticas políticas e sociais voltadas para o governo vigente —, divulgavam estímulos educacionais para que alunos e

professores se engajassem a favor do desenvolvimento nacional e da cultura brasileira, seguindo as linhas da *Segurança Nacional*: pautada numa educação anticomunista, muitas vezes tendo um terrorismo intelectual e uma educação tecnicista^{LXX}.

Notas

^I C.f. HORTA, José Silvério Baia. O hino, O sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil. 2ª ed., Campinas: Autores Associados, 2012.

^{II} NAPOLITANO, Marcos. 1964: história do Regime Militar Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2014, p. 75.

^{III} ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil: 1964–1984. Petrópolis: Editora Vozes, 5ª edição, 1984, p.108.

^{IV} BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. In: FERREIRA; DELGADO (org.) O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.39.

^V BRASIL. Parecer nº 3, de 04 de fevereiro de 1969, do CFE. Torna obrigatório o ensino da disciplina Educação Moral e Cívica. In: Documenta nº 97, Rio de Janeiro, 1969, p. 9.

^{VI} BRASIL. Lei nº 8.663, de 14 de junho de 1993. Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1993/lei-8663-14-junho-1993-374625-publicacaooriginal-1-pl.html> (último acesso em 30/08/2023).

^{VII} Pedro Aurelio de Góes Monteiro foi um dos participantes da Missão Francesa, que ocorrera na década de 1920, e a partir da qual se inicia um pensamento dos planos de defesa territorial. Sua figura foi importante na articulação da organização militar, visando o fortalecimento interno das Forças Armadas, que se encontrava dividida após as revoltas ocorridas na década de 1920. Será com ele, enquanto Ministro de Guerra de Getúlio Vargas (1934–1935), que será reavivado o Conselho de Defesa Nacional, organizado em 1934 como Conselho Superior de Defesa Nacional.

^{VIII} MONTEIRO, Góes, s.d., p.157 apud. HORTA, José Silvério Baia. O hino, O sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil. 2ª ed., Campinas: Autores Associados, 2012, p. 21.

^{IX} DUTRA, Eurico Gaspar, 1939, apud. HORTA, José Silvério Baia. O hino, O sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil. 2ª ed., Campinas: Autores Associados, 2012, p. 48.

^X HORTA, José Silvério Baia. O hino, O sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil. 2ª ed., Campinas: Autores Associados, 2012, p. 49.

^{XI} *Idem*.

^{xii} Alguns militares brasileiros pertencentes a FEB (Força Expedicionária Brasileira) foram enviados aos EUA após participarem na Segunda Guerra Mundial, com a intenção de receberem treinamentos específicos voltados para as ideias de segurança nacional difundidas pelos estadunidenses.

^{xiii} COMBLIN, Joseph. *A Ideologia da Segurança Nacional: o Poder Militar na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 54. Para o autor, objetivos nacionais é um termo extremamente abrangente e vago, e por isso amplamente usado – da mesma forma que segurança nacional –, podendo ser posto como a finalidade da sobrevivência da Nação, seja qual fosse o seu custo, aqui podendo ser considerados vários pontos, como a religião, as instituições, e a economia, dentre outras.

^{xiv} COMBLIN, Joseph. *op. cit.*, p. 57.

^{xv} *Ibidem*, p. 78.

^{xvi} Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (1962) e Instituto Brasileiro de Ação Democrática (1959).

^{xvii} O Manual Básico da Escola Superior de Guerra usado para este artigo foi publicado em 1959 e analisado por Maria Helena Moreira Alves, em sua obra *Estado e Oposição no Brasil*.

^{xviii} Manual Básico da Escola Superior de Guerra, 1959, apud. ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil: 1964-1984*. Petrópolis: Editora Vozes, 5ª edição, 1984, p. 38.

^{xix} ALVES, *op. cit.*, p. 38.

^{xx} *Idem*.

^{xxi} BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. In: FERREIRA; DELGADO (org.). *O Brasil Republicano. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, v. 4, p. 24.

^{xxii} FERREIRA, Jorge. O governo Goulart e o golpe civil-militar de 1964. In: FERREIRA; DELGADO (org.). *O Brasil Republicano. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3, p. 360.

^{xxiii} BORGES, Nilson. *op. cit.*, p. 26.

^{xxiv} COUTO E SILVA, Golbery do. *Conjuntura Política Nacional: o poder executivo & geopolítica do Brasil*. 3 ed., Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1981, p. 155.

^{xxv} *Ibidem*, p. 74-75.

^{xxvi} *Ibidem*, p. 157.

^{xxvii} *Ibidem*, p. 155-156.

^{xxviii} BORGES, Nilson. *op. cit.*, p. 28.

^{xxix} Uma das figuras de referência dentro do retorno da Educação Moral e Cívica para a educação brasileira do período ditatorial e pós-ditatorial. Ocupou o cargo de presidente da Comissão Nacional de Moral e Civismo, anexado ao Ministério da Educação e Cultura.

^{xxx} CUNHA, Luiz Antônio. O legado da ditadura para a educação brasileira. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 35, n. 127, abr.-jun. 2014, p. 368.

^{xxxi} ARRUDA, Antônio de, 1980, p. 158 apud CUNHA, Luiz Antônio, *op. cit.*, p. 368.

^{xxxii} STEPAN, Alfred, 1971, apud. MARTINS FILHO, João Roberto. *Forças Armadas e política, 1945-1964: a ante-sala do golpe*. In: FERREIRA; DELGADO (org.). *O Brasil Republicano. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3, p.101.

xxxiii MARTINS FILHO, João Roberto. Forças Armadas e política, 1945-1964: a ante-sala do golpe. In: FERREIRA; DELGADO (org.). O Brasil Republicano. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3, p.101.

xxxiv *Ibidem*, p. 103.

xxxv FERREIRA, *op. cit.*, p. 33.

xxxvi BRASIL. Parecer nº 117, de 30 de abril de 1964, do C.E.P.M. – C.F.E.. Sobre a educação moral e cívica. In: Documenta nº 22, Rio de Janeiro, 1964.

xxxvii Não há, no corpo do parecer, citações que especifiquem quais eram estas entidades cívicas femininas. Mas, de acordo com Aline Presot, as Marchas da Família com Deus pela Liberdade foram movimentos de destaque, onde mulheres e senhoras com rosários em mãos “[...] rezavam para que se afastasse do país o ‘perigo comunista’”. Para essas marchas, houvera o patrocínio de empresários ligados ao IPES e presença de militares, políticos conservadores e clérigos. PRESOT, Aline. Celebrando a “Revolução”: as Marchas da Família com Deus pela Liberdade e o Golpe de 1964. In: ROLLENBERG; QUADRAT (org.). A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, v.3, p. 77.

xxxviii BRASIL, *op. cit.*, 1964, p. 16.

xxxix BRASIL. Parecer nº 136, de 05 de junho de 1964, do C.E.P.M. – C.F.E.. Educação Moral e Cívica. In: Documenta nº 27, Rio de Janeiro, 1964.

xl *Ibidem*, p. 73.

xli *Idem*.

xlii BRASIL. Parecer nº 3, de 04 de fevereiro de 1969, do CFE. Torna obrigatório o ensino da disciplina Educação Moral e Cívica. In: Documenta nº 97, Rio de Janeiro, 1969.

xliiii COSTA E SILVA, Artur da, 1965, apud. BRASIL, 1969, *op. cit.*, p.10.

xliv *Idem*.

xlv COSTA E SILVA, Artur da, 1965, apud. FILGUEIRAS, Juliana Miranda. A Educação Moral e Cívica e sua produção didática: 1969-1993. Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/PUC-SP, São Paulo, 2006, p. 41.

xlvi CÂMARA, Jaime. Projeto de Lei nº 770, de novembro de 1967. Inclui, em caráter de obrigatoriedade, nos diversos sistemas de ensino do país, a disciplina Moral e Cívica. Cria um Grupo de Estudo de Educação Moral e Cívica junto ao Conselho de Segurança Nacional, altera dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências. In: BRASIL, Diário do Congresso Nacional, seção I, p. 8290-8291, 1967.

xlvii *Ibidem*, Art. 6º, p. 8290.

xlviii *Ibidem*, Art. 12º, p. 8290

xlix *Ibidem*, Art. 27º, p. 8291.

l LEMOS, Kaé Stoll Colvero. A normatização da Educação Moral e Cívica (1961-1993). Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/UFRJ, Rio de Janeiro, 2011, p. 93.

li BRASIL, *op. cit.*, 1969, p. 17-18.

lii BRASIL, *op. cit.* Art. 3º, 1969, p. 18.

liii BRASIL, *op. cit.*, Art. 4º, 1969, p. 18.

^{LIV} BRASIL, *op. cit.*, Art. 5º, 1969, p. 18. Essa ponte entre os civis e militares diz respeito também aos órgãos de formação de opiniões públicas e de divulgação cultural, como por exemplo o rádio, o teatro, o cinema, os programas televisivos, dentre outras.

^{LV} *Ibidem*, p. 9.

^{LVI} *Ibidem*, p. 11.

^{LVII} *Ibidem*, p. 13.

^{LVIII} *Ibidem*, p. 16.

^{LIX} Composta por Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Aurélio de Lyra Tavares e Márcio de Souza e Mello.

^{LX} BRASIL. Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969. Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.

^{LXI} As citações seguem a ortografia original.

^{LXII} BRASIL, *op. cit.*, Art. 6º, 1969.

^{LXIII} CUNHA, Marcus Vinicius Silva Ferreira. A disciplina escolar Educação Moral e Cívica e o projeto educacional hegemônico da Ditadura Empresarial Militar (1964-1985). Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/UFF, Niterói, 2021, p. 66-67.

^{LXIV} CUNHA, Luiz Antônio. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil – 1931/1997. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 131, p. 285-302, mai/ago. 2007, p. 295.

^{LXV} BORGES, *op. cit.*, p. 35.

^{LXVI} CUNHA, 2014, *op. cit.*, p. 368.

^{LXVII} *Idem*.

^{LXVIII} PRESOT, *op. cit.*, p. 75.

^{LXIX} FILGUEIRAS, *op. cit.*, p. 38.

^{LXX} GERMANO, 1994 apud ABREU *op. cit.*, p. 104.

Referências

ABREU, Vanessa Kern de. **A Educação Moral e Cívica**: disciplina escolar e doutrina disciplinar – Minas Gerais (1969-1993). Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/UFU, Uberlândia, 2008.

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil**: 1964-1984. Petrópolis: Editora Vozes, 5ª edição, 1984.

BORGES, Nilson. **A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares**. In: FERREIRA; DELGADO (orgs.) *O tempo da ditadura*: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, v. 4.

BRASIL. **Lei nº 8.663, de 14 de junho de 1993**. Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1993/lei-8663-14-junho-1993-374625-publicacaooriginal-1-pl.html> (último acesso em 30/08/2023).

BRASIL. Parecer nº 117, de 30 de abril de 1964, do C.E.P.M. – C.F.E.. Sobre a educação moral e cívica. In: **Documenta nº 22**, Rio de Janeiro, 1964. Disponível em: Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas – IDCH/UDESC.

BRASIL. Parecer nº 136, de 05 de junho de 1964, do C.E.P.M. – C.F.E.. Educação Moral e Cívica. In: **Documenta nº 27**, Rio de Janeiro, 1964. Disponível em: Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas – IDCH/UDESC.

BRASIL. Parecer nº 3, de 04 de fevereiro de 1969, do CFE. Torna obrigatório o ensino da disciplina Educação Moral e Cívica. In: **Documenta nº 97**, Rio de Janeiro, 1969. Disponível em: Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas – IDCH/UDESC.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969**. Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-869-12-setembro-1969-375468-publicacaooriginal-1-pe.html> (último acesso em 27/06/2023).

CÂMARA, Jaime. Projeto de Lei nº 770, de novembro de 1967. Inclui, em caráter de obrigatoriedade, nos diversos sistemas de ensino do país, a disciplina Moral e Cívica. Cria um Grupo de Estudo de Educação Moral e Cívica junto ao Conselho de Segurança Nacional, altera dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências. In: BRASIL, **Diário do Congresso Nacional**, seção I, p. 8290-8291, 1967.

COMBLIN, Joseph. **A Ideologia da Segurança Nacional**: o Poder Militar na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COUTO E SILVA, Golbery do. **Conjuntura Política Nacional**: o poder executivo & geopolítica do Brasil. 3 ed., Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1981.

CUNHA, Luiz Antônio. O legado da ditadura para a educação brasileira. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 35, n. 127, abr.-jun. 2014.

CUNHA, Luiz Antônio. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil – 1931/1997. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 131, p. 285–302, mai/ago. 2007, p. 295.

CUNHA, Marcus Vinicius Silva Ferreira. **A disciplina escolar Educação Moral e Cívica e o projeto educacional hegemônico da Ditadura Empresarial Militar (1964–1985)**. Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/UFF, Niterói, 2021.

FERREIRA, Jorge. **O governo Goulart e o golpe civil-militar de 1964**. In: FERREIRA; DELGADO (orgs.). *O Brasil Republicano*. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. **A Educação Moral e Cívica e sua produção didática: 1969–1993**. Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/PUC-SP, São Paulo, 2006.

HORTA, José Silvério Baia. **O hino, O sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil**. 2ª ed., Campinas: Autores Associados, 2012.

LEMOS, Kaé Stoll Colvero. **A normatização da Educação Moral e Cívica (1961–1993)**. Dissertação (Mestrado em Educação) – PPGE/UFRJ-RJ, Rio de Janeiro, 2011.

MARTINS FILHO, João Roberto. **Forças Armadas e política, 1945–1964: a ante-sala do golpe**. In: FERREIRA; DELGADO (orgs.). *O Brasil Republicano*. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3.

NAPOLITANO, Marcos. **1964: história do Regime Militar Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2014.

PRESOT, Aline. **Celebrando a “Revolução”**: as Marchas da Família com Deus pela Liberdade e o Golpe de 1964. In: ROLLENBERG; QUADRAT (Orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, v.3.

Recebido: 15/12/2023

Correções: 20/02/2024

Aceito: 20/03/2024